

LEI Nº 99/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025



**"SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 125.990,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e noventa reais)."**

A Câmara de Vereadores do Município De Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 125.990,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e noventa reais), mediante as seguintes providências:

I - Crédito Adicional Suplementar com recursos Provável Excesso de arrecadação de Recursos vinculado Código/Fonte 950 - CONVENIO 370/2025 - SECID - FONTE 950 e de Excesso de arrecadação de Recursos Livres.

Conta	Código/ Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
		03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
		04.122.0402.2.009	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
70 5150	000 950	44.90.52.00.00 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.990,00 105.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				R\$ 125.990,00

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados os seguintes recursos:

I - O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, CONVENIO 370/2025 - SECID - FONTE 950 e de Excesso de arrecadação de Recursos Livres, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

<b>Código/fonte</b>	<b>CONTA/DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
242999010108	CONVENIO 370/2025 - SECID - FONTE 950	105.000,00
242999010108	Excesso de Arrecadação Fonte Livre - FPM	20.990,00
<b>TOTAL PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		<b>125.990,00</b>

**Art. 3º** Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 053/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (15/07/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA  
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)